



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 479/99

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE
FRETE PARA TRANSPORTE DE CARGAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Balbo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o ponto de frete e transporte de cargas Nº 01, no município de Terra Nova do Norte, com sede na Praça da Feira Livre, frente para a Trav. Lucas Toniazzo, com finalidade de transporte de cargas, mercadorias, mudanças, materiais, cargas vivas e outros.

Art. 2º - As normas para funcionamento serão regulamentadas de acordo com a Lei Municipal 122/90-CV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano e um mil, novecentos e noventa e nove.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal